. RG nº

- a) Ficha de dados cadastrais (FDC);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários; c) Autenticidade da Certidão Negativa.
- d) Comprovante que o proponente/licitante não possui pendências junto ao CADIM Municipal - conforme exige a Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto Municipal nº 47.096/2006
- 7.4.3. Os proponentes que não forem cadastrados no CCM deverão apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido. (modelo fornecido pelo CCI)
- 7.5. Na falta de manifestação ou na desistência do interessado no prazo estabelecido no item 7.4, o Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso poderá convocar um dos projetos da lista de suplente.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. Cada projeto contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 2.000,00 (cinco mil reais) pelo conjunto da proposta;
- 8.2. Estes valores abrangerão todos os custos: taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas. Não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 8.3. O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega da obra realizada desde que cumprido o objeto e os prazos de entrega dos documentos necessários à contratação.
- 8.4. O Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos. através de responsável designado em cada contrato, nos termos do artigo 67 e § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 8.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura)

9. DOS PRODUTOS

- 9.1. Os direitos autorais morais serão do(s) autor (es) da obra. Os direitos autorais patrimoniais ficam cedidos ao Município de São Paulo para fins não comerciais, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.
- 9.2. A LOGOMARCA do Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso da Casa de Cultura Salvador Ligabue da Prefeitura do Município de São Paulo e da Empresa Patrocinadora deverá estar no lado direito abaixo do Painel com a dimensão de 5% do espaço total do mesmo.

10. DOS MATERIAIS

- 10.1. A Empresa patrocinadora fornecerá todo o material necessário bem como: tintas, pincéis, rolos de pintura.
- 10.2. O Centro Cultural da Juventude , a Casa de Cultura Salvador Ligabue e a Prefeitura do Município de São Paulo não forneceram nenhum tipo de material para a pintura das obras. 10.3. Não serão fornecidas tintas spray.
- 10.4. Os materiais como andaimes, escadas e equipamentos de segurança como capacete, macacão, colete de segurança ficarão a cargo dos proponentes do projeto.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades previstas são:
- 11.1.1 inadimplemento parcial 10%, de multa sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de demais sanções;
- 11.1.2 inadimplemento total 20% de multa sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de demais sanções.
- 11.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
- 11.3. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal n 46 888/06

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor do Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O total do recurso disponível para esse edital é de R\$ 6.000,00. Os recursos relativos às contratações que poderão advir desta seleção deverão onerar a dotação nº 25.12.13.392. 2320.6.433.3.3.90.36.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura, observado o princípio da anualidade e será objeto de reserva em cada processo de contratação.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(item 2.2 do edital)

À Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso

Ilmo, Sr. Diretor

Edital N° 02/2014/2015/SMC-CCJ Nome do Projeto:_

Dados do proponente ou representante, em caso de grupo ou coletivo

Nome completo: Endereço: Subprefeitura_ _ E-mail: Telefones:_ Nome e idade do proponente ou dos integrantes, no caso de grupo executor do projeto: Nome: Idade:

Idade Nome: Idade: Idade: Nome: Idade Nome: Ano de formação do grupo ou coletivo proponente: Pequeno resumo do projeto inscrito: Outros projetos ou atividades já realizadas pelo grupo

Eu, (nome do representante em caso de grupo),

inscrito(a) no CPF nº domiciliado(a) à (endereço comple-

to), venho requerer a inscrição do Projeto denominado , de acordo com a exigência do Edital publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia de de 2014.

(assinatura do proponente) ANEXO II – DECLARAÇÃO

(item 3.1.3 do Edital) (nome do proponente),

inscrito(a) no CPF n° _ declaro que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem

como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 7.4.

São Paulo, de de 2014.

(assinatura do proponente) ANEXO III – DECLARAÇÃO (item 3.1.4 do Edital)

inscrito(a) no CPF n° ___

_, declaro que estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.

São Paulo, de de 2014.

(nome e assinatura do proponente) ANEXO IV – DECLARAÇÃO

(item 3.1.5 do Edital)

(no caso de propostas realizadas por grupos e coletivos, os nomes e assinaturas do proponente e de todos os integrantes deverão constar nessa declaração)

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores

Declaro para o fim especial de inscrição do projeto:

, no Edital de Ocupação n.º 01/2014/2015 - SMC - CCJ, que não sou funcionário da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme o teor da vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8.989/79 art.179, inciso XV).

Nome Legivel RG / CPF Valor do cachê Assinatura ANEXO V - DECLARAÇÃO (item 3.1.6 do Edital) Eu/Nós (todos integrantes) (nome do proponente) , RG no

inscrito(a) no CPF nº ____ _, declaro para os devidos fins que sou proponente do projeto: , inscrito no Edital de Ocupação n.º 01/2014/2015/SMC - CCJ, e concordo com a cessão de direitos

patrimoniais de autor, conforme estabelece o item 9.2 do Edital supra mencionado, bem como para as demais obrigações dele

São Paulo, de de 2014.

(nome e assinatura do proponente) ANEXO VI – DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

(item 3.1.7 do Edital)

Nós abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que compomos o grupo do projeto:

inscrito no Edital de Ocupação n.º 01/2014/2015 - SMC - CCJ, e que somos representados por (nome do proponente) inscrito(a) no CPF n° _____ . RG no _, o qual, como proponente, terá poderes para eventual assinatura do contrato, bem como para a cessão de direitos patrimoniais de autor em nome do grupo, conforme estabelece o item 9.2 do Edital supra mencionado, bem como para as demais obrigações dele oriundas.

Nome Legível	RG	CPF	Assinatura

Anexo VII – Croqui da Pintura

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME N° 08/ 2014 / 2015.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação — SME, por intermédio das Diretorias Regionais de Educação, receberá nos dias 23, 24, 27, 28, 29 de outubro de 2014, no horário das 10h às 16h, as inscrições para credenciamento de agentes de recreação, oficineiros e coordenadores nas áreas de cultura, esporte, turismo e lazer, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o atendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital visa credenciar agentes de recreação, oficineiros, e coordenadores de polo para atuarem em programas da Secretaria Municipal de Educação, tais como: Recreio nas Férias, Virada Esportiva, Dia do Desafio, e outras ações que envolvam cultura, esporte, turismo e lazer no âmbito desta Pasta, de acordo com as atribuições especificadas no item 2 deste edital.

O período de realização das atividades relacionadas acima e a sua forma de atuação são fixados conforme publicações no

Diário Oficial da Cidade. 2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Coordenadores de polo.
- 2.1.1 Planeiar as atividades de lazer e recreação, em conjunto com os demais membros da equipe;
 - 2.1.2 Elaborar o plano diário das atividades:
- 2.1.3 Organizar junto com a Equipe Técnica da Unidade a divisão das tarefas do local de atuação;
- 2.1.4 Coordenar, acompanhar, analisar e avaliar junto a Equipe da Unidade Educacional as atividades desenvolvidas no local de atuação;
- 2.1.5 Coordenar e acompanhar os monitores, oficineiros. agentes ou estagiários envolvidos:
- 2.1.6 Assegurar a plena execução do planejamento pedagógico definido pela DRE/SME;
- 2.1.7 Manter aferição diária da frequência da equipe de trabalho:
- 2.1.8 Orientar, guando necessário, a organização dos lanches e refeições;
- 2.1.9 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; 2.1.10 Preencher os atestados, relatórios de acompanha mento e avaliação, propostos pela DRE/SME;

- 2.1.11 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades
- 2.1.12 Submeter-se às reuniões de organização e planeiamento, promovidas pelas Diretorias Regionais de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2 Agentes de recreação 2.2.1 Organizar, preparar, animar e criar diferentes tipos de atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local, tais como: campeonatos, circuitos esportivos, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;
- 2.2.2 Orientar e interagir com os participantes do evento desde a recepção até o encerramento diário das atividades;
- 2.2.3 Conduzir atividades durante o passeio desde o embarque até o desembarque; 2.2.4 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.);
- 2.2.5 Preparar as folhas de freguência, crachás e todo o material necessário ao bom desenvolvimento das atividades do projeto ou programa em andamento;
- 2.2.6 Submeter-se às reuniões de organização e planejamento, promovidas pelas Diretorias Regionais de Educação e nela Secretaria Municipal de Educação:
- 2.2.7 Prever e solicitar ao coordenador de polos os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 2.2.8 Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais a serem utilizados nas atividades previstas, zelando pela integridade dos mesmos:
- 2.2.9 Orientar, acompanhar e auxiliar na organização dos lanches e refeições;
- 2.2.10 Facilitar a integração e confidencialidade dos participantes:
- 2.2.11 Auxiliar e interagir com oficineiros durante as ofici-
- nas ministradas; 2.3 Oficineiros:
- 2.3.1 Planejar e ministrar oficinas de 1 hora e meia de duração, nas seguintes linguagens artísticas:
- 2.3.1.1 Artes Cênicas, como jogos dramáticos, dança, confecção de bonecos e máscaras;
- 2.3.1.2 Musicalização (noções de sons e ritmos);
- 2.3.1.3 Manifestações culturais regionais, como capoeira, congo, jongo, cavalo-marinho, maracatu e outras manifestações culturais regionais.
- 2.3.1.4 Cultura urbana, como street dance, skate, hiphop, grafite;
- 2.3.1.5 Artes plásticas e visuais, tais como modelagem em argila, pintura em tecido, histórias em quadrinhos, desenho estilo mangá, fotografia, construção de pipas, esculturas;
- 2.3.1.6 Circo, como tecido, malabares, acrobacias de solo, trapézio, ilusionismo e mágica.
- 2.3.1.7 Atividades Desportivas, jogos de tabuleiros, tênis de campo, tênis de mesa.
- 2.3.2 atividades propostas deverão ser adaptáveis para espacos diversos, como auditório, salas multiuso, espacos alternativos e ambientes externos;
- 2.3.3 Trazer e organizar previamente todo o material neces sário ao bom desenvolvimento da oficina;
- 2.3.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina:
- 2.3.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assi duidade, pontualidade, etc.);
 - 2.3.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina; 3. DA REMUNERAÇÃO
- 3.1.0 contratado receberá de acordo com o que segue: Agente de recreação, em qualquer área de formação especificada neste edital o valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente realizada, sendo no máximo 8 horas diárias, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) po dia de trabalho de 8 horas.
- * Oficineiro, em qualquer modalidade, o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por oficina de 1h30 efetivamente realizada, sendo no mínimo 2 e no máximo 5 oficinas diárias, totalizando, no máximo, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por dia de trabalho.
- * Coordenador de polo, o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por hora efetivamente realizada, sendo no máximo 8 horas diárias, totalizando R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) por dia de trabalho de 8 horas.
- 3.2 A liquidação será executada após o último dia do evento, mediante apresentação de solicitação de pagamento à Diretoria Regional de Educação, acompanhada de recibo e atestado(s) de execução do(s) serviços(s) emitido(s) por funcionário responsável pelo acompanhamento da(s) atividades realizadas.
- 3.3 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos em lei como segue:
 - * INSS (11%).
 - * ISS (2%).

Telefone: 5521-1993.

- 3.4 O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.
- 3.5 Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento, será onerada a dotação 4303 - "Ampliação da jornada escolar - Programa Mais Educação" das suas respectivas unidades orçamentárias para a cobertura dos custos ou de dotação específica de acordo com a característica do Projeto.
- 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de outubro de 2014, no horário das 10h às 16h, nas Direto rias Regionais de Educação como segue:
- ^r Butantã: Rua Azém Abdala Azém, 564 Jd. Bonfiglioli -Telefone: 3743-9133.
- * Campo Limpo: Avenida João Dias, 3763 Jardim Santo Antonio – Telefone: 3396-6284. * Capela do Socorro: Rua Monte Carlo, n° 25 – Veleiros
- Freguesia do Ó/Brasilândia: Rua Léo Ribeiro de Moraes, – V. Arcádia – Telefone: 3397-8675 / 3397-8558.
- Guaianases: Rua Agapito Maluf, 58 Vila Princesa Isabel Guaianases – Telefone: 3397-7671.
- * Ipiranga: Rua Leandro Dupret,525- V. Clementino Telefone: 3397-0448.
- f Itaquera: Avenida Maria Luiza Americano, 2021 (CEFOR) Telefone: 3397-9416. * Jacanã/Tremembé: Avenida Tucuruvi, 808 - 2º andar – Tu-
- curuvi Telefone 3396-5677. * Penha: Rua Apucarana, 215 - na tenda - Tatuapé — Tele-
- fone: 3397-9183
- Pirituba: Rua Aurélia. 996- sala 02 Telefone: 3397
- * Santo Amaro: Rua Abelardo Vergueiro César, 370 3º andar Vila Alexandria – Telefone: 33979263 / 33979264. * São Mateus: Av. Ragueb Chohfi, 1550 – Pq. Industrial São Lourenço – Cidade de São Mateus – Telefone: 3397-
- 6721/6723/6724 São Miguel: Av. Nordestina, nº 747 - São Miguel — Telefo-
- ne: 3397-5045/3397-5064 4.2 O interessado deverá preencher formulário de inscrição Anexo (III) do presente Edital disponível no endereco eletrônico: http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/6495.pdf, bem como apresentar os documentos exigidos do item 7.2. 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- nais que conheçam e atendam às disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

5.1 Poderão participar deste Credenciamento os profissio-

5.2 Os servidores públicos municipais da cidade de São Paulo em exercício não poderão participar do presente Credenciamento.

- 6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO.
- 6.1 Cada Diretoria Regional de Educação deverá, mediante Portaria, constituir comissão própria em número ímpar de participantes com pelo menos dois servidores efetivos, para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos e credenciamento.
- 6.2 A Diretoria Regional de Educação encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação de habilitação, para as respectivas Comissões de Avaliação e
- 6.3 Os inscritos terão sua capacitação/ experiência analisada pelas Comissões de Avaliação e Credenciamento e serão credenciados desde que atendidos aos requisitos previstos neste edital e que não tenham recebido avaliação negativa ou
- sido descredenciado em edições anteriores. 7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO.
 - 7.1 São requisitos mínimos do credenciamento
- 7.1.1 Ser major de 18 (dezoito) anos:
- 7.1.2 Estar com a sua situação regular junto à Receita
- 7.1.3 Comprovar escolaridade como segue:
- 7.1.3.1 Os inscritos para a função de Agentes de Recreação deverão comprovar formação em uma das áreas (ou ter fluência
- na língua Guarani para atuação específica nos CECls) como segue: * Esportes: curso superior completo ou cursando a partir do 1º ano/2º semestre em Educação Física ou Esportes (bacharelado ou licenciatura), ou mesmo ensino médio completo com formação técnica na área de esportes;
- Cultura: curso superior completo ou cursando a partir do 1º ano/2º semestre em artes plásticas, artes visuais, artes cênicas, música, danca ou teatro (bacharelado ou licenciatura), ou mesmo ensino médio completo com formação técnica na área: artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, música, dança ou teatro comprovadas mediante certificado ou atestado de instituição idônea:
- * Turismo: curso superior completo ou cursando a partir do 1º ano/2º semestre em turismo, ou mesmo ensino médio completo com formação técnica em turismo;
- Educação: curso superior completo ou cursando a partir do 1º ano/2º semestre em Pedagogia ou Psicologia ou Licenciatura em áreas educacionais afins, ou mesmo ensino médio com formação na área do magistério;
- 7.1.3.2 Os inscritos para a função de Oficineiro deverão ter concluído o Ensino Médio (ou ter fluência na língua Guarani para atuação específica nos CECIs), e comprovar:
- * formação acadêmica de nível superior e/ou técnico profissionalizante em uma das linguagens artísticas constantes do
- item 2.3.1 deste Edital, ou; registro profissional na área artística pretendida, no caso das profissões regulamentadas.
- Obs.: cursos de curta duração e oficinas de aperfeiçoamento também serão aceitos como evidência de formação técnico profissionalizante, desde que comprovada a capacidade técnica do inscrito por meio de carta de referência de profissional ou Instituição da área pretendida e de reconhecida notoriedade no Estado.
- 7.1.3.3 Os inscritos para a função de Coordenador de Polo deverão comprovar possuir formação de nível superior em Esportes ou Educação Física, Pedagogia ou licenciatura em áreas afins esportivas, com experiência de gestão e coordenação na área de esporte e lazer, artes ou entretenimento (ou fluência na língua Guarani para atuação específica nos CECIs).
- 7.1.4 Todos os inscritos deverão comprovar experiência documentalmente, por meio de certificados e/ou atestados e/ou declarações de instituições idôneas, em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, devidamente identificado, dentro do período de 2009 a 2014. Os agentes de recreação e coordenadores de polo deverão comprovar experiência atuando em lazer, recreação, área educacional e atividades lúdicas afins (clubes, hotéis, acantonamentos, day camps, estudos do meio, navios, eventos esportivos, etc.) e os oficineiros atuando segundo a linguagem artística indicada na ficha de inscrição
- 7.1.5 Elaborar Proposta de Trabalho que deve conter os seguintes itens obrigatórios:
- 1. Categoria: (Assinalar a(s) categoria(s) de interesse, conforme habilitação). () Agente de Recreação () Oficineiro () Coordenador de Polo

2. Área de formação ou linguagem artística pretendida: (Os

- candidatos a agente de recreação e coordenador de polo devem indicar a área de formação e experiência, já os candidatos a oficineiro devem indicar a linguagem artística pretendida).
- Público alvo: (faixa etária de experiência). 4. Destacar sua contribuição para programas de cultura, lazer e recreação, bem como a importância dos mesmos para as crianças/adolescentes da cidade de São Paulo.
- 4.1 Os candidatos a agentes de recreação deverão incluir em sua proposta de trabalho a descrição de duas atividades, sendo uma em situação ideal de trabalho e outra envolvendo situação-problema como: falta de material, dia chuvoso, número de crianças/adolescentes acima do esperado e de diversas faixas etárias misturadas. As atividades deverão ser descritas com clareza e obietividade com a indicação dos materiais de
- consumo de fácil aquisição e substituição. 4.2 Os candidatos a coordenador de polo deverão incluir uma proposta para organização dos tempos e espaços dos núcleos/polos, dinâmicas de gerenciamento da equipe de trabalho
- e de planejamento de atividades; 4.3 Os candidatos a oficineiros deverão descrever as oficinas que pretendem ministrar com clareza e objetividade, indicando os materiais de consumo de fácil aquisição e substituição. Os materiais nermanentes como tranézio malahares trampolim, etc., deverão ser oferecidos pelos oficineiros.

7.2 Os interessados poderão se inscrever em uma ou mais

categorias, mas em apenas uma Diretoria Regional, mediante

- entrega do formulário de inscrição (Anexo III) disponível no ndereço eletrônico: http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Por tals/1/Files/6495.pdf, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.2.1 Cópia simples, legível, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), de preferência na mesma folha (levar original no dia da apresentação dos documentos); 7.2.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode
- ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda. gov.br);
- 7.2.3 Comprovante de endereço atualizado; 7.2.3.1 Aos inscritos que falam a língua guarani não será exigida formação acadêmica descrita no item 7.1.3, desde que seja comprovada a capacidade técnica para desenvolvimento das atividades de lazer e recreação que atendam ao Projeto da aldeia. Para isso os mesmos deverão explicitar tal opção na ficha de inscrição. Sua inscrição será válida apenas para
- atuação nos CECIs. 7.2.4 Currículo atualizado e assinado:
- 7.2.5 Cópia simples, legível, da página da carteira profissional com o número do PIS (levar original no dia da apresentação dos documentos), ou declaração bancária que informe o número do PASEP ou documento que comprove o cadastro do Número de Inscrição do Trabalhador - NIT (Quem não detiver tais inscrições poderá providenciá-las cadastrando-se como autônomo no site da Previdência- – www.previdencia.gov.br);
- 7.2.6 Cópias simples e legíveis de diplomas ou certificados que comprovem a formação/escolaridade exigida no item 7.1.3; 7.2.6.1 Caso o Diploma ou Certificado tenha sido obtido
- em instituição estrangeira, faz-se necessário apresentar o original e cópia simples de sua revalidação obtida em universidades ou instituições federais de ensino superior brasileira; 7.2.7 Declarações e documentos que possam demonstrar
- sua experiência no período de 2009 a 2014; 7.2.8 Proposta de trabalho de acordo com o item 7.1.5;

imprensaoficial CASA CIVIL Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

assinado finitalmente

- 7.2.9 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento não dera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto apresentado:
- 7.2.10 Comprovante do CADIN Municipal, obtido no site da Prefeitura (http://www.capital.sp.gov.br).
- 7.3 Os seguintes critérios serão adotados como parâmetros objetivos para aferição dos interessados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, estabelecidos pela Assessoria Especial:
- 7.3.1 Experiência do credenciado levando em conta os itens 2.1; 2.2; 7.1.3 e 7.1.4;
- 7.3.2 Currículo do credenciado levando em conta as atividades desenvolvidas nas áreas de formação e, quando o caso,
- 7.4 A Comissão de Avaliação e Credenciamento constituída em cada Diretoria Regional procederá à conferência da proposta e dos demais documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.
- 7.5 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 7.1 ou 7.2, impedirá o credenciamento. 8. DO CREDENCIAMENTO
- 8.1 Serão credenciados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1 e apre-
- sentarem a documentação exigida no item 7.2; 8.2 A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de acordo com a opção de inscrição: agente de recreação, oficineiro (com a respectiva linguagem artística) ou coordenador de polo.
- 8.3 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 6.1, que
- deverá ser dirigido ao Diretor Regional de Educação; 8.4 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publica-
- ção da deliberação no Diário Oficial da Cidade: 8.5 O recurso deverá ser devidamente protocolado na Di-
- retoria Regional de Educação na qual fora realizada a inscrição. 8.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de co-
- 8.7 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior competente, o Diretor Regional de Educação, devidamente informado, para deliberação, Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade
- 8.8 Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade:
- 8.9 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, o Diretor Regional de Educação, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no
- 8.10 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação:
- 8.11 O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo;
- 8.12 Durante o período de validade a que se refere o item 8.11, será permitido o credenciamento de novos profissionais. que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital:
- 8.12.1 Cabe ao Diretor Regional de Educação deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade;
- 8.12.2 Realizado o credenciamento de novo profissional nova listagem dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade e os novos cadastrados serão inseridos no final da
 - 9. DA CONTRATAÇÃO
- 9.1 As contratações dos agentes de recreação, oficineiros e coordenadores de polo serão celebradas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2 Os credenciados serão contratados na ordem estabelecida por sorteio com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes
- 9.4 Toda contratação de Pessoa Física estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente em vigor
- 9.4.1 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.
- 9.4.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo no tocante aos tributos mobiliários. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;
- 9.4.3 Declaração, sob as penas da lei, de que não está inscrito no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL;
- 9.4.4 Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcio nário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo;
- 9.4.5 Declaração de disponibilidade para trabalhar nos dias e horários informados pelas unidades contratantes:
- 9.4.6 Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil. Para os que não tiverem conta no Banco do Brasil o pagamento será efetuado mediante ordem de pagamento.
- 9.4.7 Cópia comum da Inscrição Municipal, se possuir (caso o profissional não a possua, haverá desconto de 2% referente ao ISS – art. 125 da Lei 5232/03)
- 9.4.8 Cópia comum do último Comprovante de recolhimento do INSS, se possuir. Caso o profissional já recolha este imposto, poderá ser enviado: Declaração da empresa relatando que o profissional recolhe mensalmente e regularmente o INSS contendo o nome do profissional, período de recolhimento. nome da empresa, CNPJ e salário base percebido ou Cópia comum de comprovante de recolhimento do INSS (holerite ou contracheque), referente ao mês de pagamento do servico prestado (deve ser enviado toda vez que ocorrer pagamento pelo serviço e o holerite deve ser do mesmo mês de pagamento)
- 9.5 O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas;
- 9.6 O Contratado receberá como segue:
- · Agente de recreação, em qualquer área de formacão especificada neste edital o valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente realizada, sendo no máximo 8 horas diárias, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) por dia de trabalho de 8 horas.
- Oficineiro, em qualquer modalidade, o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por oficina de 1h30 efetivamente realizada, sendo no mínimo 2 e no máximo 5 oficinas diárias, totalizando. no máximo, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por dia
- * Coordenador de polo, o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por hora efetivamente realizada, sendo no máximo 8 horas diárias, totalizando R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) por dia de trabalho de 8 horas.

CASA CIVIL

- 9.6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do término das atividades desenvolvidas no mês ou menor período e da respectiva solicitação à Diretoria Regional de Educação do pagamento;
- 9.6.2 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontrata ção) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato;
- 9.6.3 A contratação não gera vínculo empregatício de qualquer gênero entre a Municipalidade e o Contratado.
- 10. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO 10.1 Havendo mais de um profissional credenciado na
- mesma categoria e/ou linguagem artística para uma Diretoria Regional, a ordem de contratação será determinada por sorteio. 10.2 O sorteio será público e deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC com a antecedên-
- cia de, no mínimo, dois dias úteis. 10.2.1 O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das
- contratações. 10.2.2 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fun-
- damentada da autoridade competente para a autorização das contratações 10.3 Os credenciados serão contratados à medida das
- necessidades das Diretorias Regionais de Educação, sendo acionados na ordem estabelecida pelo sorteio para prestação de servicos, preferencialmente na Diretoria Regional indicada na inscrição, podendo, no entanto, serem encaminhados para outra Diretoria Regional de acordo com as necessidades dos Projetos e Programas e com anuência do candidato.
- 10.3.1 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem.
- 10.4 Os credenciados em conformidade com o item 8.12 serão inseridos ao final da relação estabelecida no sorteio público aludido no item 10.2.1.
- 10.4.1 Caso haja mais de um novo credenciado em conformidade com o item 8.12, a DRE deverá saber efetuar sorteio entre estes novos credenciados para, após, incluí-los na listagem geral tratada no item 10.2.1
 - 11 DO DESCREDENCIAMENTO
 - 11.1 O descredenciamento poderá ocorrer:
- 11.1.1 Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia dirigida à Diretoria Regional de Educação com 30 dias de antecedência.
- 11.1.2 Por parte da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretoria Regional de Educação, nas hipóteses de rescisão contratual unilateral.
- 11.1.3 Por parte da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretoria Regional de Educação, na hipótese de não comparecimento às reuniões de organização e planeiamento, promovidas pelas Diretorias Regionais de Educação e na hipótese de declinar pela segunda vez consecutiva de chamamento para contratação.
- 12 DAS PENALIDADES
- 12.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a Diretoria Regional de Educação poderá, com a garantia de defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sancões:
- 12.1.1. Pela não retirada das notas de empenho ou inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho;
- 12.1.2. Em caso de atrasos injustificados de até 20 (vinte) minutos depois da hora marcada para o início das atividades diárias, o contratado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido por dia de atividade. Em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos, será considerada inexecução parcial:
- 12.1.3. Pela inexecução parcial será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada:
- 12.1.4. No caso de rescisão do contrato por culpa ou dolo do contratado, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato ainda não executada:
- 12.2 As penalidades tratadas no item 12.1 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais:
- 12.3 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o
- contraditório e a ampla defesa. 13- DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - 13.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas 13.1.2. - Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a
- inidoneidade do(a) Contratado(a); 13.1.3. - Atraso injustificado na execução dos servicos, a
- iuízo da Diretoria: 13.1.4. - Paralisação dos serviços sem justa causa;
 - 13.1.5. Por determinação judicial;
- 13.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação com antecedência de 20 dias do início do evento:
 - 13.1.7. Outras formas previstas em lei. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições
- 14.2 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais guestões decorrentes deste
- 14.3 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio das respectivas Diretorias Regionais de Educação, apreciará e resolverá os casos omissos.
 - ANEXO I PROPOSTA DE TRABALHO
- Em atendimento ao Edital de Credenciamento SME nº 08/ 2014 / 2015, publicado em ___/___/2014 no Diário Oficial da Cidade, página _ _, apresento a presente proposta de
- Categoria: (Assinalar a(s) categoria(s) de interesse, conforme habilitação).
- () Agente de Recreação () Oficineiro () Coordenador de
- Área de formação ou linguagem artística pretendida: (Os candidatos a agente de recreação e coordenador de polo devem indicar a área de formação, e os candidatos a oficineiro a linquagem artística pretendida).
- Público alvo: (faixa etária de experiência).
- Elaborar relatório destacando sua contribuição para programas de cultura, lazer e recreação, bem como a importância dos mesmos para as criancas/adolescentes da cidade de São
- 5.1 Os candidatos a agentes de recreação deverão incluir em sua proposta de trabalho a descrição de duas atividades, sendo uma em situação ideal de trabalho e outra envolvendo situação-problema como: falta de material, dia chuvoso, núme ro de crianças/adolescentes acima do esperado e de diversas faixas etárias misturadas. As atividades deverão ser descritas com clareza e objetividade com a indicação dos materiais de consumo de fácil aquisição e substituição.
- 5.2 Os candidatos a coordenador de polo deverão incluir uma proposta para organização dos tempos e espaços dos núcleos/polos, dinâmicas de gerenciamento da equipe de trabalho e de planejamento de atividades;
- 5.3 Os candidatos a oficineiros deverão descrever as oficinas que pretendem ministrar com clareza e objetividade, indi-

cando os materiais de consumo de fácil aquisição e substituição necessários. Os materiais nermanentes como tranézio malabares, trampolim, etc, deverão ser oferecidos pelos oficineiros.

ANEXO II MINUTA TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EM-PENHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente é a contratação de () Agente de Recreação, () Oficineiro, () Coordenador de Polo para atuar em ações da Diretoria Regional de Educação, no que diz respeito ao _(programa, projeto ou evento específico), com intuito de desenvolver atividades lúdicas, oficinas culturais, passeios e práticas esportivas, com fundamento no Edital de Credenciamento SME nº 08/ 2014 / 2015 e no art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 2.1 A vigência do contrato é de
- 2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com o
- cronograma abaixo discriminado: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE
- **PAGAMENTO** 3.1 O contratado receberá por hora efetivamente trabalha
- da como segue: Agente de recreação, em qualquer área de formação especificada neste edital o valor de R\$ 12.50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente realizada, sendo no

máximo 8 horas diárias, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) por

- dia de trabalho de 8 horas * Oficineiro, em qualquer modalidade, o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por oficina de 1h30 efetivamente realizada, sendo no mínimo 2 e no máximo 5 oficinas diárias, totalizando, no máximo, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por dia
- * Coordenador de polo, o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por hora efetivamente realizada, sendo no máximo 8 horas diárias, totalizando R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) por dia de trabalho de 8 horas.
- 3.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a solicitação do Contratante a contar da data de seu recebimento, desde que satisfeitas às condições previstas nesta contratação e nos atestados de execução expedidos pelos responsáveis.
- 3.3 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.
- 3.5 As despesas decorrentes desta onerada a dotação n
- 3.6 O pagamento será efetuado, por crédito em conta corrente mantida no BANCO BRASIL S.A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10, publicado no Diário Oficial da Cidade
- de São Paulo de 23/01/10 ou pelo convênio 500. 3.7 Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação
- CLÁUSULA OUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO
 - 4.1 Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades 4.2 Promover e efetivar as atividades de planeiamento:
- 4.3 Comunicar ao Contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período:
- 4.4 Proceder à avaliação da efetividade das atividades CLÁLISTILA OLUNTA - DAS ORRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 5.1 Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas
- no item 2 do Edital de Credenciamento nº 08/SME/ 2014 / 2015 de acordo com a área de atuação pela que foi contratada;
- 5.2 Estar disponível para trabalhar guando solicitado: 5.3 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; 5.4 Sensibilizar os participantes para as atividades;
- 5.5 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com dire trizes que serão fixadas no decorrer do processo; 5.6 Cumprir as atividades combinadas com a Coordenação

Geral, nos locais por estes indicados;

- 5.7 Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade:
- 5.8 Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento:
- 5.10 Ser assíduo e pontual em todas as ações de assessoria/consultoria contratadas; 5.11 - Submeter-se às reuniões de planejamento junto à

5.9 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades:

SME/DRE. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Todas as atividades desenvolvidas serão monitoradas e avaliadas pela Diretoria de Programas Especiais das treze Diretorias Regionais de Educação (DRE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANCÕES

- 7.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a Diretoria Regional de Educação poderá, com a garantia de defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.1.1. Pela não retirada das notas de empenho ou inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho:
- 7.1.2. Em caso de atrasos injustificados de até 20 (vinte) minutos depois da hora marcada para o início das atividades diárias, o contratado estará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido por dia de atividade. Em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos será considerada inexecução parcial;
- 7.1.3. Pela inexecução parcial será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- 7.1.4. No caso de rescisão do contrato por culpa ou dolo do contratado, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato ainda não executado;
- 7.2 As penalidades tratadas no item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e aplicação de uma não exclui as demais;
- 7.3 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44 279/03, hem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 8.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas; 8.1.2. - Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do (a) Contratado (a);
- 8.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Diretoria:
 - 8.1.4. Paralisação dos serviços sem justa causa 8.1.5 - Por determinação Judicial:
- 8.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação com antecedência de 20 dias do início do evento.
- 8.1.7. Outras formas previstas em lei. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICÕES FINAIS É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento SME nº 08 / 2014 / 2015.
 - ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio da presente ficha de inscrição se visa ao credenciamento de agentes de recreação, oficineiros e coordenadores de polo para atuarem em programas da Secretaria Municipal Educação, tais como: Recreio nas Férias, Virada Esportiva, Dia do Desafio, e outras ações que envolvam cultura, esporte, turismo e lazer no âmbito desta Pasta, de acordo com as atribuições especificadas no Edital de Credenciamento SME nº 08/

O período de realização das atividades relacionadas acima e a sua forma de atuação são fixados conforme publicações no Diário Oficial da Cidade.

Cargo(s) pretendido(s): () AGENTE DE RECREAÇÃO () OFICINEIRO () COORDENADOR DE PÓLO Telefone fixo: Telefone celular: Endereço: Município: Bairro: CEP: RG: Órgão Emissor: CPF: PIS/ PASEP Conta corrente: Agência: Banco: **ESCOLARIDADE** Superior completo () Superior em andamento () Ensino médio completo () Ano de conclusão: Especialização Estuda atualmente? Não Curso No caso de agente de recreação, indique a área de formação: () Esporte () Educação () Cultura () Turismo No caso de oficineiro, indique a linguagem artística da oficina proposta () Manifestações Culturais Regionais () Artes Cênicas () Musicalização () Cultura Urbana () Artes Plásticas e Visuais () práticas desportivas () Circo **OUTRAS HABILIDADES**

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo

assinado

Haitalmente

Linguagem de Sinais – LIBRAS () sim () não					
Língua Guarani () sim () não					
DECLARAÇÕES					
Declaro que nada devo para a Fazenda Pública Municipal de São Paulo;					
2. Declaro não ser funcionário público municipal e não possuir impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo;					
3. Declaro que estou em situação regular junto à Receita Federal;					
4. Declaro estar ciente de que meu credenciamento NÃO gera direito a contratação.					
5. Declaro estar ciente do contido no referido Edital de Credenciamento e aceitar incondicionalmente as regras do presente, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto apresentado.					
Data: / / Assinatura do Candidato:					

IMPORTANTE: Juntar documentos listados no item 7.1. e 7.2 do Edital.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

ADIANTAMENTO

AGOSTO/2014

APROVO, nos termos do art. 16, Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007 a Prestação de Contas de Processos de Adiantamento Bancário.

PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
2014-0.212.634-0	2.500,00	050.031.318-01	CLAUDINEIA SOARES DE OLIVEIRA NICOLAU
2014-0.212.636-7	2.500,00	021.940.848-35	ANATÁLIA ALMEIDA CESAR PENA
2014-0.212.607-3	1.000,00	083.473.898-88	DANIELA MARIA FIGUEIREDO PADOVAN
2014-0.212.596-4	3.000,00	104.449.628-24	MARCO ANTONIO HERREIRA
2014-0.212.611-1	1.000,00	279.746.178-96	MARCOS AURÉLIO VICENTE
2014-0.212.614-6	1.000,00	127.570.018-76	PATRICIA BARBOSA
2014-0.212.577-8	1.000,00	216.830.208-12	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA
2014-0.212.729-0	1.000,00	277.198.378-86	ELAINE DOS REIS NUNES
2014-0.212.731-2	3.000,00	094.500.758-24	JOELMA APARECIDA DOLFINI MARTINS
2014-0.212.716-9	3.000,00	051.602.088-95	MARIA RITA RIBEIRO CHERUBINI PERES
2014-0.212.730-4	1.000,00	164.786.528-07	ORMINDA GONÇALVES DOS SANTOS TEODORO
2014-0.212.718-5	1.000,00	061.473.818-06	ROSANGELA DUARTE PEREIRA
2014-0.212.726-6	1.000,00	071.057.648-05	ROSEMARY ZANETELLI DE BARROS
2014-0.212.727-4	1.000,00	104.402.708-80	SIMONE APARECIDA CLAUDIO PIMENTA
			PRESCILIANO
2014-0.212.715-0	1.000,00	014.047.008-54	SONIA CRISTINA BARTSCH
2014-0.212.710-0	3.000,00	044.966.538-00	CARLOS EDUARDO GOMES
2014-0.212.701-0	1.500,00	111.332.168-70	GIANE VALENTIM PAIVA
2014-0.212.709-6	1.500,00	275.407.788-06	MARTA DE BRITO ANTONIO
2014-0.212.682-0	1.500,00	040.165.018-90	Suseti aparecida ferreira Lima

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **CAMPO LIMPO**

2014-0.212.704-5 1.500.00 010.251.108-03 ZENKITSI KUNIFOSHITA

2014-0.212.699-5 3.000,00 134.370.858-32 MARIA CRISTINA DESIDERIO

2014-0.212.639-1 2.500,00 157.005.628-55 FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA

2014-0.212.663-4 3.000,00 028.842.198-11 EDNA BERTELLI

VASCONCELOS

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF

INTERESSADO: APM DA UNIDADE ESCOLAR – DRE CAMPO LIMPO – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO.

A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO, à vista dos elementos constantes do processo, abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente, publica Extratos dos Termos de Compromisso, celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo e a Associação de Pais e Mestres - APM. Objeto: atender com os recursos financeiros a APM, no que se refere à cobertura das despesas enumeradas nos incisos I a VI do art 3º da Lei 13.991/05, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a escola. Signatários: senhor Alexandre Ferreira Cordeiro, Diretor Regional de Educação e o Presidente da Diretoria Executiva da APM abaixo relacionada:

Unid Educ/APM Data da Lavratura Pres Diretoria Executiva 2014-0.288.884-4 EMEF Peratuba II

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **ITAQUERA**

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS **DO TERCEIRO SETOR. CENTS**

2014-0.291.891-3. Comunidade Cristã do Avivamento Pleno. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.871/13 e nos termos da manifestação do Setor de Convênios/CENTS e da Assessoria Jurídica em fls. 43 e 44. DEFIRO a inscrição da Comunidade Cristã do Avivamento Pleno, CNPJ nº 07.138.056/0001-56, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PINHEIROS - SAS/PI

DESPACHO DE RECADASTRAMENTO NO CENTS

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que Reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, na Portaria nº 26/SMA-DS/2014 que delega as SAS a competência de autorizar o recadastramento no CENTS de organizações certificadas na SMADS e com base nas informações dos setores competentes, autorizo o recadastramento da entidade/organização Associação Maria Helen Drexel no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS , CNPJ 44.006.203/0001-60 a partir de 20/10/2014

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTANA - SAS/ST

DESPACHO DE INSCRIÇÃO OU RECADASTRAMENTO NO CENTS

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que Reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, na Portaria nº 32/ SMADS/2014 que delega as SAS a competência de autorizar

CASA CIVIL

a inscrição ou recadastramento no CENTS de organizações certificadas na SMADS e com base nas informações dos setores competentes, autorizo a inscrição ou o recadastramento da entidade/organização Centro Comunitário Santa Inês no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, CNPJ 51.601.748.0001/80 a partir de 20/10/2014.

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PERUS-SAS/PR

DESPACHO DE RECADASTRAMENTO NO CENTS Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que Reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, na Portaria nº 32/SMADS/2014 que delega as SAS a competência de autorizar a inscrição no CENTS de organizações certificadas com a SMADS e com base nas informações dos setores competentes, autorizo o recadastramento da entidade/organização Associação Assistencial Comunitária Azarias no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS , CNPJ 03.864.895/0001-09 à partir de 21/10/2014.

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PERUS-SAS/PR

DESPACHO DE RECADASTRAMENTO NO CENTS

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que Reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, na Portaria nº 32/ SMADS/2014 que delega as SAS a competência de autorizar a inscrição no CENTS de organizações certificadas com a SMADS e com base nas informações dos setores competentes, autorizo o recadastramento da entidade/organização Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS , CNPJ 50.811.330/0004-88 à partir de 21/10/2014.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2014-1-195

DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ 15

2014-0.237.108-6 C.O.J. SERVICOS MEDICOS LTDA

O DIRETOR DE DIVISÃO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, USANDODAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI CONVOCA MEDIAN TE ESTE EDITAL O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMÉRICO, 32 - 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ O ARQUIVAMENTO DO PRESENTEPOR ABANDO-NO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUN ICIPAL NUMERO 14.141/2006.

2014-0.237.958-3 B.H.KANE NEGOCIOS DIGITAIS - ME O DIRETOR DE DIVISÃO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, USANDODAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIAN TE ESTE EDITAL, O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMÉRICO, 32 - 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ O ARQUIVAMENTO DO PRESENTEPOR ABANDO-NO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA

LEI MUN ICIPAL NUMERO 14.141/2006. 2014-0.239.704-2 LIMAOLI COMUNICACOES LTDA

O DIRETOR DE DIVISÃO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, USANDODAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI CONVOCA MEDIAN TE ESTE EDITAL O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMÉRICO, 32 - 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ O AROUIVAMENTO DO PRESENTEPOR ABANDO-NO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUN ICIPAL NUMERO 14.141/2006.

2014-0.239.756-5 CROA CENTRO REABILITACAO ORAL ARAUJO LTDA EPP

O DIRETOR DE DIVISÃO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, USANDODAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIAN TE ESTE EDITAL O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RIJA PEDRO AMÉRICO, 32 - 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ O ARQUIVAMENTO DO PRESENTEPOR ABANDO-NO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUN ICIPAL NUMERO 14.141/2006.

2014-0.243.014-7 T.A. ESTACIONAMENTO E NEGOCIOS

O DIRETOR DE DIVISÃO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, USANDODAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIAN TE ESTE EDITAL, O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMÉRICO 32 - 8 ANDAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ O ARQUIVAMENTO DO PRESENTEPOR ABANDO-NO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUN ICIPAL NUMERO 14.141/2006.

2014-0.253.029-0 TOCA PRODUCOES CINEMATOGRA-FICAS ITDA FPP

O DIRETOR DE DIVISÃO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, USANDODAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIAN TE ESTE EDITAL, O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMÉRICO, 32 - 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ O ARQUIVAMENTO DO PRESENTEPOR ABANDO-NO. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUN ICIPAL NUMERO 14.141/2006.

2014-0.253.438-4 GERINALDO OLIVEIRA SANTOS ME O DIRETOR DE DIVISÃO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO. USANDODAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIAN TE ESTE EDITAL, O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMÉRICO, 32 - 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ O ARQUIVAMENTO DO PRESENTEPOR ABANDO-NO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUN ICIPAL NUMERO 14.141/2006.

LICENCIAMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2014-1-195

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGU-RANCA DE USO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

2013-0.360.448-1 CONDOMINIO EDIFICIO COML VC OFICCE

CONFORME CARTA 2014-0.056.973-3 CONDOMINIO CONTINENTAL SOUA-

RE FARIA LIMA CONFORME CARTA

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO SQL/INCRA **2003-1012308-5** 0011147900069-1 005 HIGINO CARNEIRO GARCIA 2003-1022014-5 0009101700073-1 006 MARIA DE FATIMA DIAS FERNANDES 2003-1036382-5 0003406401392-1 003 ANTONIO CELSO SONCINI 2003-1063186-2 0007521501470-1 002 ADEMIR BORGES DE FREITAS 2004-1014729-6 0000206000073-1 002 SALVADOR VELASCO ROSSAFA 2013-0117374-2 0001900400197-1 001 JNA ARQUITETOS SS LTDA 2013-0318417-2 0015917704219-1 004 JULIO BERTOLA

COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SEL/ RESID

PROCESSO SOL/INCRA NOME 2005-0021824-9 0015722500185-1 001 SERGUS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. 2011-0152808-3 0009803400126-1 003 BROOKFIELD SAO PAULO EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS S.A. 2011-0199100-0 0004707700357-1 001 CONTRACTA ENGENHARIA LTDA 2013-0157012-1 0000103702024-1 003 TPA 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

2013-0161614-8 0007202500132-1 001 TIBERIO NISS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES ITDA 2013-0183470-6 0010157800181-1 002 MONTE LEAL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 2013-0314974-1 0008731401562-1 006 CYRELA FRAGATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

LTDA E OUTRO 2013-0356538-9 0004117000391-1 004 HVAR EMPREENDIMENTOS IMOBLITDA

2013-0369345-0 0012300100079-1 003 PERCSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA 2013-0376292-3 0030900600443-1 001 PROJETU S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

2014-0084003-8 0001911900315-1 001 ENGENHARIA CONSTRAC LTDA. 2014-0093454-7 0017117400586-1 002 VILLA TOSCANA EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA 2014-0112716-5 0007913300337-1 001 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JAGUARE SPE

LTDA 2014-0126260-7 0011151300372-1 001 SEBASTIAO RONALDO DE SIQUEIRA 2014-0141365-6 0006306700013-1 011 RENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL - SEL/

SERVIN SOL/INCRA PROCESSO

NOME 2008-0113462-1 0029902300969-1 001 GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

2008-0113482-6 0029902300977-1 001 GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA 2011-0081104-0 0029902202592-1 003 SNGX2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 2011-0105688-2 0000904606082-1 010 DARIEN PARTICIPACOES LTDA

2011-0353576-1 0008123500076-1 004 IDEA EMPREENDIMENTOS SPE 7 LTDA 2012-0050566-9 0006503900813-1 010 BANCO ITAU S/A **2012-0100437-0** 0000303301074-1 001 EFA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

2013-0200863-0 0002101500108-1 004 PAES & GREGORI LTDA 2014-0184427-4 0005408300099-1 002 CESAR TEDIM MARIA

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SEL/ COMIN

SOL/INCRA **PROCESSO** NOME 2006-0040149-5 0001907101081-1 001 ALFIO LAGNADO 2009-0229209-5 0012416100091-1 010 ALICIA CINTRA LEMOS DE MORAES 2012-0255559-0 0030900100211-1 002 GABRIEL CHUCAIR 2013-0101958-1 0008240100147-1 009 YU KAR LING KODA

2013-0146057-1 0011617600791-1 001 PAULO ROBERTO SOTOPIETRA 2013-0199370-7 0002601502703-1 010 FRANCISCO VALENTE 2013-0380594-0 0003212200065-1 001 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO 2014-0092578-5 0030102000317-1 009 LUCIANO CARNEIRO BARATELLA

2014-0122507-8 0007832100141-1 009 TRX REALTY LOGISTICA RENDA I F INVEST IMOB FII COORD.PARC.SOLO E HAB.INTERESSE SOCIAL - SEL/ **PARHIS**

SOL/INCRA NOME **PROCESSO** 2012-0254650-8 0013518100717-1 001 EDINALDO DA SILVA DE ARAUJO 2013-0276549-0 0017404600080-1 001 J C F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SEL/ SEGUR PROCESSO SOL/INCRA

2001-0179204-9 0001710300469-1 024 ASSOCIACAO PORTUGUESA DE DESPORTOS 2003-0247095-2 6383580124087-2 001 AROUCA SAO PAULO CLUBE

2008-0174746-1 6383581169203-2 001 AVANIR DURAN GALHARDO 2008-0201932-0 0014419600011-1 009 CENTRO AUTOMOTIVO LUAL LTDA 2008-0207167-4 0000500301204-1 002 CONDOMINIO EDIFICIO PAULISTA DE SEGUROS 2010-0288813-8 0001002600162-1 001 CASA DO MARQUES COM. DE BEBIDAS E BUFFET ITDA

2010-0305467-2 0008420700088-1 020 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA 2011-0273187-7 0008826700494-1 008 IGREJA EVANGELICA LUTHERANA ESCANDINAVA 2011-0362190-0 0013905900644-1 010 SUPER POSTO AVINHADO LTDA

2012-0084809-4 0007328400021-1 031 SAO PAULO TURISMO S/A 2012-0312061-0 0004218500010-1 004 TINTAS MC LTDA 2013-0148497-7 0009805100790-1 008 1 IGREJA BATISTA DA LAPA 2013-0171794-7 0011622100432-1 010 SUPER POSTO ROYAL LTDA

2013-0210323-3 0008243700021-1 012 POSTO UNIVERSIDADE LTDA 2013-0291636-6 0001002407745-1 003 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA 2013-0331042-9 0000903801418-1 006 FUNDACAO INST.DE PESO.E EST.DE DIAGN.P/ IMAGEM-FIDI

2013-0373652-3 0007534401623-1 009 AUTOMOTIVO NOVO PACAFMBU LTDA 2013-0376964-2 0008564101122-1 493 WORLD TRADE CENTER DE SAO PAULO 2014-0062907-8 0004124000197-1 010 EMOTION - BAR E RESTAURANTE LTDA

2014-0069863-0 0014203300222-1 009 AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRA FSTRIITIIRA

2014-0079298-0 0012316800083-1 004 CELL SITE SOLUTIONS-CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A 2014-0088533-3 0009103900290-1 006 WALLACE ALVES DE SIQUEIRA

2014-0104457-0 0000104902345-1 017 MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO 2014-0142641-3 0006613000231-1 014 PO SILICAS BRAZIL LTDA 2014-0146721-7 0005528100070-1 010 POSTO DE SERVICOS XIRIRICA LTDA 2014-0188207-9 0029914200018-1 011 T.N.T POSTO DE SERVICOS E CONVENIENCIAS LTDA

2014-0194824-0 0006507002771-1 003 ABILIO SARDINHA 2014-0209212-8 0016922600257-1 002 SERGIO AUGUSTO EVANGELISTA 2014-0213550-1 0006116000975-1 003 LOJAS ESKALA COM. TEC. CONF. LTDA

HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMH

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMH 5ª GESTÃO Data da Reunião: 25 de setembro de 2014

Local: Rua Líbero Badaró nº 504 – 10º andar – Auditório da

Sala 102 - Centro - SP Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano 2014, às 14h, nas dependências do Edifício Martinelli, 10º andar, auditório da sala 102, Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação – 5ª Gestão 2014/2016, conforme lista de presença, os Conselheiros (as) do Poder Público: José Floriano de Azevedo Marques Neto (Conselheiro Poder Público/SEHAB); Marco Antônio Biasi; (Conselheiro Poder Público/SEHAB); Márcia Maria Fartos Terlizzi (Conselheira Poder Público/SEHAB); João Abukater Neto (Conselheiro Poder Público/COHAB-SP); Jair José Rodrigues (Conselheiro Poder Público/COHAB-SP); José Jacques Namur Yazbek (Conselheiro Poder Público/COHAB-SP); Mariana Mazzini Marcondes (Conselheira Poder Público/SEMPLA); Rosa Maria Miraldo (Conse-Iheira Poder Público/SP Urbanismo); Davilson Miserlian Lopes (Conselheiro Poder Público/SF); Alberto Kleinas (Conselheiro Poder Público/SEMDET); Taís Jamra Tsukumo (Conselheira Poder Público/PROCENTRO); Reinaldo Iapequino (Conselheiro Poder Público/Sec. de Habitação de SP); Eduardo Trani (Conselheiro Poder Público/CDHU); Lúcia Helena Silva (Conselheira Poder Público/CEF) e Antônio Marsura (Conselheiro Poder Público/CEF). Conselheiros (as) dos Movimentos Populares: José de Abraão (Conselheiro Mov. Populares/Assoc. dos Trab. Sem Terra Zona Oeste); José de Jesus F. da Silva (Cons. Mov. Populares/Assoc. dos Trab. Sem Terra Zona Oeste): Sidnei A. Euzébio Pita (Conselheiro Mov. Populares/ULC); Valdeci Gomes (Conselheiro Mov. Populares/ULC); Benedito R. Barbosa (Conselheiro Mov. Populares/Assoc. Mov. de Moradia R. Sudeste); Maria B. Rocha Rastelle (Cons. Mov. Populares/Assoc. Mov. de Moradia R. Sudeste); Felícia M. Dias (Cons. Mov. Populares/Assoc. Morar e Preservar da Chác. do Conde F. I); Jomarina Abreu Pires da Fonseca (Conselheira Mov. Populares/ MSTC): Carmen da Silva Ferreira (Conselheira Moy, Populares/ MSTC): Maria Aparecida Ferreira (Conselheira Moy, Populares/Assoc. Amigos do Jd. Ipanema); Eliete Calisto da Cruz (Conselheira Mov. Populares/Assoc. Amigos do Jd. Ipanema); Leandra Gujev de Carvalho (Conselheira Mov. Populares/ SAM/MNLM-BR); Guiomar Carlos dos Santos (Conselheira Mov. Populares/SAM/MNLM-BR); João Alexandre da Silva (Conselheiro Mov. Populares/AULFASP); Valmir Vaz Santos (Cons. Mov. Populares/Assoc. Moradores do Conj. Res. Paraíso); Dalva Maria de Oliveira (Conselheira. Mov. Populares/ MDM) e Arlindo R. da Silva (Cons. Mov. Populares/Assoc. Unif. de Ações Pop. da Z. Norte). Conselheiros (as) da Sociedade Civil: Débora Sanches (Conselheira Soc. Civil/Centro Universitário Belas Artes SP); Julia Azevedo Moretti (Conselheira Soc. Civil/PUC SP); Caio Santo Amare de Carvalho (Conselheiro Soc. Civil/IAB-SP); Celso Aparecido Sampaio (Conselheiro Soc. Civil/IAB-SP); Erildo Xavier Feigel (Conselheiro Soc. Civil/ SCIESP); Marco Antônio Florenzano (Conselheiro Soc. Civil/ APEMEC); Abelardo Campoy Diaz (Conselheiro Soc. Civil/SE-COVI-SP): Maria Isabel Nobre de Sousa Cabral (Conselheira Soc. Civil/PEABIRU); Rafael Borges Pereira (Conselheiro Soc. Civil/PEABIRU); Flávio Higuchi Hirao (Conselheiro Soc. Civil/ USINA); Flávio Carvalheiro (Conselheiro Soc. Civil/SINCO-HAB); Luciana Bedeschi (Conselheira Soc. Civil/Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos); Maria dos Anjos B. dos Santos (Cons. Soc. Civil/Centro Gaspar Garcia de Dir. Humanos); Natasha Mincoff Menegon (Conselheira Soc. Civil/Instituto Pólis) e Nelson de Oliveira Candelária (Conselheiro Soc. Civil/OAB) Convidados (as): Ana Maria Maluf Moussalli (SECMH/ SEHAB): Irani Aparecida Cardoso Xavier (Centro Gaspar Garcia); Nelson da Cruz Souza (MMRC); Jakson Douglas de Castro (Assoc. Viver Bem no Centro); Dayane A. Fante Tangerino (SMDHC/C. Pop. Rua); Alexandra Aparecida da Silva (UMM-SP/UMZ Sul); Adelson Ferreira Lima; Neide Duque Silva (Garmic/UMM-SP); Olga Luisa Leon Quiroger (Garmic/UMM-SP); Andrea Dias Macedo (COHAB); Sylvia Forato (COHAB); Wellington Sendas (SCIESP): Cristina Pimenta Nunes (CO-HAB); Sérgio Luiz de Oliveira (COHAB); Maria Aparecida de Souza (Garmic): Dércio de Sigueira (Garmic): Elziane Souza Lindoso (Conselho Participativo); Elizabete Silvério (Sec. Municipal de Política para as Mulheres); Verônica Kroll (Fórum Celso Carvalho (Secretaria de Governo da Prefeitura); Patrícia Gelmetti (Imprensa): Marisete Aparecida de Souza (Fórum dos Mutirões de SP); Elenizia Pereira Simões (Assoc. Trab. Parada de Taipas); Jean Gonçalves (Assoc. Águas Marinhas); Tauan Arakaki (Assoc. Águas Marinhas): Evaniza Rodrigues (Mov. Sem Terra Leste 1); Adilson Lima Araúio (AVBC); Andreia Silva Araújo (AVBC); Osmar S. Borges (COHAB) e Edilson Mineiro (Gabinente Nabil). Ausentes os Conselheiros (as): Maria Tereza Soares Silveira (Conselheira Poder Público/ SEHAB): Marlene Fernandes da Silva Miamoto (Conselheira Poder Público/SEL): Maria Rosa Lazinho (Conselheira Poder Público/SEL): Fernando Lopez (Conselheiro Poder Público/ SEMPLA): Helena Strada Nosek (Conselheira Poder: Público/ SP Urbanismo): Rodrigo Juncal Rossler (Conselheiro Poder Público/SIURB); Ricardo Rezende Garcia (Conselheiro Poder Público/SIURB); Fernando José Dias Corrêa (Conselheiro Poder Público/SF): Nuria Pardilhos Vieira (Conselheira Poder Público/PROCENTRO); Marcos Rodrigues Penido (Conselheiro Poder Público/Sec. de Habitação de SP); José Milton Dallari Soares (Conselheiro Poder Público/CDHU): Rosana do Carmo Cruz (Cons. Mov. Pop./Assoc. Morar e Preservar Chác. do Conde F1): Edinalva Silva Franco Pereira (Cons. Mov. Populares/AMMPT): Manuel Moruzzi (Conselheiro Moy Populares/ AMMPT); José Alves Dias (Conselheiro Mov. Populares/AUL-FASP); Edson Urias Tomaz (Cons. Mov. Populares/Assoc. Moradores do Conj. Res. Paraíso); Edson Morais dos Santos (Cons. Mov. Populares/Assoc. Trab. Sem Teto Z. Noroeste); Maria Elena Ferreira da Silva (Cons. Mov. Pop. /Assoc. Trab. Sem Teto Z. Noroeste); Maksuel José Costa (Conselheiro Mov. Populares/ MSTI); Ércio José Rodrigues (Conselheiro Mov. Populares/ MSTI): Edenilda das Neves Carneiro Sousa (Conselheira Mov.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

assinado Haitalmente